

Para: Unidades de Saúde de Ilha, Hospitais, EPER do SRS, Delegados de Saúde Concelhio, Linha de Saúde Açores C/c ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Linha de Saúde Açores, Linha de Esclarecimento não médico COVID19

Assunto: Esclarecimentos relativamente aos procedimentos de testagem aos viajantes na Região Autónoma dos Açores

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Com a evolução da aplicação das medidas de combate à pandemia por COVID-19 nos Açores foi implementada a obrigatoriedade de apresentação de um resultado negativo de teste de rastreio à COVID-19 realizado à chegada ou realizado nas 72 horas anteriores à data de embarque, a todos os passageiros que viajam para a Região Autónoma dos Açores.

Mais recentemente, devido aos diferentes níveis de risco de cada ilha e ao risco de disseminação do vírus entre ilhas, foi também decidido implementar um sistema de rastreio para as viagens interilhas, com origem em ilhas com transmissão comunitária e nível de risco superior ao verificado na ilha de destino.

Com o avançar do combate à pandemia, o aumento da cobertura vacinal e o aumento do fluxo de turismo, importa integrar a realização dos diferentes testes de rastreio implementados na Região Autónoma dos Açores.

Assim, definem-se as seguintes medidas, de acordo com as seguintes situações:



- **Passageiros provenientes do exterior da Região Autónoma dos Açores por via aérea**

Os passageiros que cheguem à Região Autónoma dos Açores (RAA) devem cumprir com os critérios de rastreio na entrada da RAA, nomeadamente apresentação de Certificado Digital COVID da EU válido, seja de vacinação, recuperação ou de testagem, ou apresentação de um teste negativo de RT-PCR efetuado nas 72 horas anteriores à data da viagem. Caso pretendem efetuar viagens interilhas, devem realizar teste de rastreio, de acordo com as condições definidas na Resolução do Conselho do Governo em vigor.

- **Passageiros provenientes do exterior da Região Autónoma dos Açores por via marítima, nomeadamente cruzeiros**

Os passageiros que desembarquem, por via marítima, na RAA devem cumprir com as medidas de rastreio para entrada na RAA, nomeadamente apresentação de Certificado Internacional de Vacinação da Organização Mundial da Saúde ou Certificado Digital COVID da EU válido, seja de vacinação, recuperação ou de testagem, ou apresentação de um teste negativo de RT-PCR efetuado nas 72 horas anteriores à data de embarquem, e de rastreio interilhas, conforme definido na Resolução do Conselho do Governo em vigor.

Importa ainda informar que, no caso dos viajantes sem Certificado Digital COVID da EU de vacinação ou recuperação, se o teste RT-PCR inicialmente efetuado esteja válido aquando da chegada ao primeiro porto de desembarque da RAA, ou seja ainda estiver dentro das 72 horas da sua realização, não será necessário efetuar outro teste.

Se não estiver válido, esses utentes necessitam de efetuar um rastreio com teste RT-PCR ou teste rápido de antigénio a bordo do navio pela equipa de saúde do navio, nas 48 horas anteriores ao desembarque e os seus resultados comunicados pela



equipa médica dos cruzeiros à capitania do respetivo porto, que deverá remeter para a Delegação de Saúde concelhia.

- **Passageiros que realizam várias viagens ao exterior da RAA ou com partida de uma ilha com transmissão comunitária e nível de risco médio, médio alto ou alto**

Em relação aos passageiros que realizam várias viagens ao exterior da RAA ou com partida de uma ilha com transmissão comunitária e nível de risco médio, médio alto ou alto, realizam teste de rastreio conforme indicado na Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2021, de 28 de maio, sem prejuízo de eventuais prorrogações da mesma ou outra que a venha a substituir.

O Diretor Regional

